



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Readapta, em caráter temporário, a servidora pública municipal Valquiria Salotti, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 23/25, juntado aos autos do processo administrativo n. 2449/2020, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar permanecer em posição ortostática por mais de 30 (trinta) minutos, não caminhar longas distâncias e não carregar peso superior a 15 kg, sendo o caráter da concessão temporário;

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação é favorável à readaptação da servidora – fls. 28;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter temporário, a servidora pública municipal **VALQUIRIA SALLOTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5166, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar permanecer em posição ortostática por mais de 30 (trinta) minutos, não caminhar longas distâncias e não carregar peso superior a 15 kg.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2021. (PA n. 2449/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 462, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Confere autorização de uso de próprio público ao Lions Clube de Bertioga, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Lions Clube de Bertioga promove ações de parceria e apoio a outras entidades, buscando atender a projetos sociais;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha é um dos eventos tradicionais de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o valor arrecadado na Festa da Tainha será revertido em ações sociais para entidades beneficentes, tais como doação de cadeiras de rodas e de banho, andadores, muletas, enxovais para recém-nascidos carentes e manutenção de projetos sociais, tais como Lions Quest, Concurso Cartaz da Paz e Redação, Sight First (cuidados coma visão), orientação sobre diabetes, além de ajuda ao combate ao câncer infantil, cuidados com a natureza e combate à fome com arrecadação e doação de alimentos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha faz parte do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura participará do evento;

CONSIDERANDO que a Festa da Tainha atrai um grande número de turistas para o Município, além de agradar a população local;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4021/18, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

público denominado “Praça de Eventos”, composto por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização da **44ª FESTA DA TAINHA**.

Art. 2º Esta autorização vigorará no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2021, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta autorização não desobriga o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como as normas sanitárias de combate ao COVID-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2021. (PA n. 4021/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n. _____, no Bairro _____, em _____/____, doravante denominado apenas **LIONS CLUBE**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 4021/18, o **MUNICÍPIO** confere ao **LIONS CLUBE** o uso gratuito do próprio público denominado “Praça de Eventos”, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização da **44ª FESTA DA TAINHA**.

Esta autorização não desobriga o **LIONS CLUBE** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades, assim como as normas sanitárias de combate ao COVID-19.

O **MUNICÍPIO** poderá fazer publicidade institucional no evento mediante a colocação de telões.

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Esta autorização vigorará no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2021, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

O LIONS CLUBE deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança durante a utilização da área pública descrita na cláusula primeira.

Fica expressamente proibida a atuação de qualquer outra entidade ou atividade de comércio sem a prévia anuência do MUNICÍPIO.

É proibida a exploração do comércio de bebidas alcóolica por terceiros.

A exploração de quaisquer alimentos/produtos que não sejam os típicos da Festa da Tainha dependem de prévia anuência do MUNICÍPIO.

A locução e publicidade sonora dependerão da prévia aprovação do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. O não cumprimento da regra estipulada nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

O LIONS CLUBE obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

O LIONS CLUBE somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. O LIONS CLUBE não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o LIONS CLUBE a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo primeiro. Findo o prazo da autorização e não tendo o LIONS CLUBE efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

Parágrafo segundo. O LIONS CLUBE deverá promover a divulgação da prestação de contas referente ao valor arrecadado no evento, em homenagem ao princípio da publicidade.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 4021/18)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

Presidente do Lions Clube de Bertioga

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa o servidor público que menciona para atuar junto à Comissão de Supervisão dos Trabalhos de Revisão da Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2021, o servidor público **DANILO DE SANTANA DOS SANTOS**, Diretor Adjunto, Registro Funcional n. 6174, para atuar junto à **COMISSÃO DE SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, nomeada pela Portaria n. 188, de 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. O servidor supramencionado receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Destitui, a pedido, o servidor Luiz Antonio Batista Simões da Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, nomeada pela Portaria n. 254, de 17 de maio de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n. 569/2021-SS;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2021, o servidor público **LUIZ ANTONIO BATISTA SIMÕES**, Registro n. 428, da **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS – CEGC**, nomeada pela Portaria n. 254/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.809, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.90.39.00	01.000.0000	481	R\$ 30.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 472.000,00	EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
TOTAL					R\$ 502.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	478	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 472.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ITBI - TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 502.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.810, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.983.037,66 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.983.037,66 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	174	R\$ 300.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.34.00	01.000.0000	186	R\$ 52.000,00	REAJUSTE DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.138	3.3.90.37.00	01.000.0000	188	R\$ 6.100,00	REAJUSTE DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNID. ESCOLAR
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	195	R\$ 500.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.32.00	01.000.0000	206	R\$ 195.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

							REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.37.00	01.000.0000	209	R\$	6.100,00	REAJUSTE DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNID. ESCOLAR
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.40.00	01.000.0000	211	R\$	68.000,00	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA TECNOLOGIA GOOGLE G SUITE FOR EDUCATION
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	216	R\$	800.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.30.00	01.000.0000	226	R\$	300.000,00	COLOCAÇÃO DE GRADES, JANELAS E ALAMBRADOS NAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.32.00	01.000.0000	227	R\$	650.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.37.00	01.000.0000	230	R\$	19.000,00	REAJUSTE DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNID. ESCOLAR
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.40.00	01.000.0000	474	R\$	6.000,00	COMPRA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$	2.080.837,66	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
TOTAL					R\$	4.983.037,66	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.000.0000	12	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.50.41.00	01.000.0000	13	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	77	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0043.2.143	3.3.90.39.00	01.000.0000	104	R\$ 600.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	4.4.90.51.00	01.000.0000	144	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	148	R\$ 348.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.90.39.00	01.000.0000	150	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.51.00	01.000.0000	194	R\$ 151.200,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.139	3.3.90.39.00	01.000.0000	210	R\$ 695.000,00	VINCULADO

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	215	R\$	600.000,00	VINCULADO
01.19.05	12.361.0055.2.140	3.3.90.39.00	01.000.0000	231	R\$	1.450.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	01.000.0000	298	R\$	180.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.90.34.00	01.000.0000	300	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	01.000.0000	345	R\$	150.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	447	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.39.00	01.000.0000	448	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	449	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	450	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	452	R\$	1.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	454	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	455	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	456	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	469	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	470	R\$	70.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	473	R\$	1.317,66	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	475	R\$	1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	476	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	478	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.90.30.00	01.000.0000	480	R\$	2.020,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.043	3.3.90.39.00	01.000.0000	711	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$	4.983.037,66	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 22 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.811, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal n. 3.774, de 08 de outubro de 2021, que convocou a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal n. 3.774, de 08 de outubro de 2021, que convocou a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

Parágrafo único. *As entidades que manifestarem interesse indicarão seus candidatos ao Conselho Municipal de Saúde e deverão encaminhar ofício para a Casa dos Conselhos Municipais de Bertioga, acompanhada da documentação exigida nesse regimento interno e nas demais normas municipais atinentes às inscrições de entidades para participar em conselhos municipais, até a data de 26 de novembro de 2021.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de novembro de 2021. (PA n. 4012/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 23 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.812, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Oficializa a criação do Núcleo de Educação Infantil – Núcleo de Educação Infantil Municipal Boracéia II.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a conclusão da construção da unidade escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente 140 (cento e quarenta) alunos;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficializada a criação do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL BORACÉIA II**, localizado na Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, n. 647, no Bairro Boracéia, em Bertioga/SP.

Art. 2º O Núcleo de Educação Infantil Municipal Boracéia II, prestará atendimento na modalidade de educação infantil, para alunos de 0 (zero) a 48 (quarente e oito) meses, de acordo com a demanda anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Núcleo de Educação Infantil Municipal Boracéia II será considerado como Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Bertioga.

Art. 4º O Calendário Escolar do Núcleo de Educação Infantil Municipal Boracéia II (que deverá estar em consonância com aquele aprovado e publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação), bem como o seu Projeto Político Pedagógico, deverão ser elaborados e encaminhados para homologação da Secretaria supracitada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2021. (PA n. 8996/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.813, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento, transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.104.226,20 (três milhões, cento e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.409, de 03 de julho de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Segurança e Cidadania – SC e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento, transposição e transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 3.104.226,20 (três milhões, cento e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	28.843.0901.0.021	3.2.91.21.00	01.000.0000	71	R\$ 200.000,00	PAGAMENTO – PARCELAMENTO PASEP
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	72	R\$ 800.000,00	PAGAMENTO – PARCELAMENTO PASEP
01.17.01	28.845.0902.0.023	3.3.90.47.00	01.000.0000	74	R\$ 400.000,00	CONTRIBUIÇÃO PASEP
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	109	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	195	R\$ 1.189.300,60	AQUISIÇÃO DE COMEBOOKS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - P.A. 8.210/2021
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	391	R\$ 500.925,60	COMPRA DE 05 VEÍCULOS - P.A Nº 10.815/2020
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 12.000,00	EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
TOTAL					R\$ 3.104.226,20	

Art. 2º A alteração orçamentária, por remanejamento, transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
------	------------------------	---------------------	---------	-----	-------	---------

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 25 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.17.01	04.122.0032.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 21.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.35.00	01.000.0000	50	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 68.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	56	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	57	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.40.00	01.000.0000	58	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	59	R\$ 224.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 90.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 777.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	4.4.90.51.00	01.000.0000	66	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	113	R\$ 2.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	173	R\$ 1.189.300,60	VINCULADO
01.23.01	26.453.0110.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000	412	R\$ 500.925,60	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	478	R\$ 12.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 3.104.226,20	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 25 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Segurança e Cidadania - SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	44	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.30.00	01.000.0000	420	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE CONE, CAVALETES E OUTROS
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.36.00	01.000.0000	431	R\$ 3.000,00	DESPESA DA ATIVIDADE DELEGADA
TOTAL					R\$ 60.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, bem como por anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	37	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	432	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.92.00	01.000.0000	433	R\$ 1.000,00	VINCULADO
01.23.04	04.122.0107.2.087	3.3.90.93.00	01.000.0000	434	R\$ 1.000,00	VINCULADO
					R\$ 50.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUMAT - MULTAS - P.A. Nº 10.815/2020
TOTAL					R\$ 60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 25 de novembro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.815, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara o Congelamento do Núcleo Disperso Boracéia e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, prorrogou, por tempo indeterminado, o procedimento de congelamento de núcleos habitacionais irregulares e áreas do Município de Bertioga, anteriormente regido pela Lei Municipal n. 1.277, de 27 de novembro de 2017, com a finalidade de paralisar e conter o crescimento de ocupações desordenadas e em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se congelar a ocupação existente no Disperso Boracéia, com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Diretoria do Departamento de Habitação realizou cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Disperso Boracéia;

CONSIDERANDO que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável tomou ciência do congelamento do Núcleo Disperso Boracéia, em reunião realizada no dia 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, quanto à necessidade de definir no decreto obrigações e responsabilidades do proprietário da área;

CONSIDERANDO que no presente caso inexistem obrigações e responsabilidades do proprietário da área, pois não houve celebração de acordo pelo fato da área estar inserida dentro do perímetro do Parque Estadual da Restinga de Bertioga;

RESOLVE:

Art. 1º Por este Decreto declaro **CONGELADO** o Núcleo de ocupação irregular situado no **DISPERSO BORACÉIA**, nos termos da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O núcleo de que trata o art.1º deste Decreto, contém 539 (quinhentos e trinta e nove) imóveis e tem a seguinte localização:

“Área denominada “Núcleo DISPERSO BORACÉIA”, localizada



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

no bairro Boracéia, no município de Bertioga/SP, assim descrito: “Tem início no vértice P1 com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7373954.7400, ESTE 412180.5900), desse ponto segue com azimute $85^{\circ}20'12''$ e distância de 1.396,99 m até encontrar o vértice P2 (NORTE 7374068.3200, ESTE 413572.9600). Deste segue-se com azimute $179^{\circ}23'37''$ e distância de 279,72 m até encontrar o vértice P3 (NORTE 7373788.6200, ESTE 413575.9200). Deste segue-se com azimute $267^{\circ}41'40''$ e distância de 782,31 m até encontrar o vértice P4 (NORTE 7373757.1500, ESTE 412794.2400). Deste segue-se com azimute $177^{\circ}25'24''$ e distância de 446,88 m até encontrar o vértice P5 (NORTE 7373310.7200, ESTE 412814.3300). Deste segue-se com azimute $267^{\circ}41'40''$ e distância de 596,81 m até encontrar o vértice P6 (NORTE 7373265.8000, ESTE 412219.2100). Deste segue-se com azimute $356^{\circ}47'29''$ e distância de 690,02 m até encontrar o vértice P1, início da presente descrição, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de 622.632,39 m².”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a vigência da Lei Municipal n. 1.342, de 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de novembro de 2021. (PA n. 2559/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 457, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaura Processo
Administrativo Disciplinar em
face da servidora Daniela
Vilhena.

O Procurador Geral do Município, **Roberto Esteves Martins Novaes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO as supostas condutas inadequadas da servidora Daniela Vilhena, Procuradora Municipal, apontadas nos autos do processo administrativo n. 8696/2020;

CONSIDERANDO que durante a quarentena do Covid-19, a servidora teria deixado de comparecer aos seus plantões e de cumprir sua carga horária administrativa, deixando de retirar da Procuradoria os processos de sua responsabilidade, sob a alegação de que teria bronquite asmática, solicitando, inclusive, por email, que estes lhe fossem levados até a cidade de Santos ou tramitados eletronicamente, pois, conforme entendimento dela, tal medida seria dever do Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda que a servidora teria solicitado que as publicações/intimações também lhe fossem enviadas por email, assim como as respostas e informações digitalizadas em pdf para protocolo judicial, para que assim permanecesse em home office, alegando ainda que denunciaria ao Ministério Público o fato de estar sendo obrigada a preencher papéis que se encontravam na Procuradoria e que haveria a devida responsabilização civil e criminal;

CONSIDERANDO que no ano de 2020, a servidora não teria comparecido a plantões de maio (dias 12 e 26), junho (dias 2, 9, 16, 23 e 30), julho (dias 7, 14, 2 e 28) e agosto (dias 04, 11, 18 e 25), sendo as faltas anotadas em seus cartões de ponto;

CONSIDERANDO que a servidora teria feito acusações indevidas acerca dos atos administrativos de outros servidores da Procuradoria;

CONSIDERANDO que a servidora não estaria tratando com urbanidade os servidores da Procuradoria e nem sendo leal à instituição a que serve;

CONSIDERANDO que a servidora teve a suspensão dos seus pagamentos pela falta de entrega de seus cartões de ponto à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município teria alertado que não havia servidores para atender a demanda quanto à digitalização e que os prazos administrativos estariam em andamento, logo, que a servidora deveria retirar os processos de sua responsabilidade no escaninho individual na Procuradoria, assim como os demais Procuradores vinham fazendo, pois a Prefeitura não dispõe de sistema informatizado para processos administrativos, não sendo de sua responsabilidade tal implantação, assim como não seria de sua competência avaliar laudos médicos;

CONSIDERANDO a existência de nexos de causalidade entre os fatos apontados e as condutas supostamente praticadas pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

CONSIDERANDO que a servidora teria, em tese, praticado atos de insubordinação, violando os preceitos legais contidos no art. 96, incisos IV e X e art. 97, incisos XI e XV, todos da Lei Municipal n. 129/1995, que podem acarretar a pena de suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Daniela Vilhena, Procuradora Municipal, Registro Funcional n. 4662, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2021. (PA n. 8696/2020)

Roberto Esteves Martins Novaes
Procurador Geral do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 458, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia Aline Santos de Lara para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á "*ad nutum*" por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de novembro de 2021, **ALINE SANTOS DE LARA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes político-governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com assistência integral à saúde, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando sua unidade subordinada, detectar e reportar eventuais deficiências ou ocorrências e propor soluções;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais do órgão no planejamento da política de ações



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

continuadas em saúde, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas estabelecidas pelo Prefeito;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e fazer cumprir as deliberações e orientações políticas públicas do Governo;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia o servidor público municipal Diuver Clay de Oliveira Junior para atuar como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor efetivo para atuar como Gestor do Fundo Municipal do Idoso - FMDI;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor público municipal **DIUVER CLAY DE OLIVEIRA JUNIOR**, Chefe da Divisão de Convivência do Idoso, Registro Funcional n. 1739, para atuar como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.328, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 58, de 06 de março de 2020.

Bertioga, 25 de novembro de 2021. (PA n. 8225/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria n. 332, de 13 de agosto de 2021, para substituir membro na Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2021-SC, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, através do Memorando n. 255/2021-DRH;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 332, de 13 de agosto de 2021, que nomeou os membros da **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2021-SC**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

V – Maria Luzia de Farias, Registro n. 1769 (em substituição à servidora Terezinha de Souza Borges, Registro n. 402);
.....(NR)”

Parágrafo único. A servidora supracitada receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município